



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0433760/2019

PA COPAM Nº: 43087/2013/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
----------------------------------	-------------------------------------

EMPREENDEROR:	LUIZ ALBERTO GRIGOETTO	CPF: 440.799.820-20
---------------	------------------------	---------------------

EMPREENDIMENTO:	Fazenda Barreiras	CPF: 440.799.820-20
-----------------	-------------------	---------------------

MUNICÍPIO(S):	Patos de Minas-MG	ZONA: Rural
---------------	-------------------	-------------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Fator locacional 01

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-06	Suinocultura com um plantel de 4.400 cabeças	03	01
G-02-07-0	Bovinocultura de Corte em uma área de 12,49 hectares de pastagem	NP	01

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Salomão Santana Filho	CREA-MG: 79656/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Amilton Alves Filho Analista ambiental	1146912-9
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0433760/2019**

O empreendedor Luiz Alberto Gricoletto, Fazenda Barreiras, localizada no município de Patos de Minas-MG formalizou o processo administrativo n.º 43087/2013/003/2019 que trata do licenciamento ambiental simplificado para as seguintes atividades: suinocultura com um plantel de 4.400 cabeças (classe 03) e bovinocultura de corte em uma área de pastagem de 14,49 hectares. O citado processo administrativo foi formalizado em 10 de julho de 2019.

Em relação ao critério locacional “1”, vale mencionar que empreendimento já teve uma AFF (Autorização Ambiental de Funcionamento). Portanto, não incide fator locacional em empreendimento que foi anteriormente classificado como AFF, senão vejamos:

“Os empreendimentos ou atividades enquadrados na DN COPAM n.º 74/2004 como classe 01 ou 2, que obtiveram AAC, para a aplicação da DN COPAM n.º 217 de 2017 deverá ser considerado o fator locacional zero. Em caso de se tornarem classe 4, 5 ou 6 deverão ser submetidos a nova regularização na modalidade LAC 1, considerando que já se encontram em operação”. (Fonte: Instrução de Serviço 01/2018 – Procedimentos para aplicação da Deliberação Normativa COPAM n.º 217/2017).

De acordo com a matrícula (Matrícula n.º 49.416 do serviço de registro de imóveis da cidade de Patos de Minas-MG), a área total do imóvel é de 21,301 hectares e a área apontada no CAR (Cadastro Ambiental Rural) como reserva legal é de 5,0791 hectares, não inferior aos 20% exigidos em lei (CAR n.º MG-3148004DC0607C467D6448FB9C59B869CCBCC76).

Os efluentes sanitários gerados no imóvel são destinados para biodigestor pré-fabricado, seguido de sumidouro. É estimada uma taxa de geração de aproximadamente  $13 \text{ m}^3 \text{ mês}^{-1}$ . Os efluentes são provenientes de casas de colonos, vestiários e escritórios.

De acordo com o LAS/RAS apresentado no local existem 900 matrizes (UPL) e 3.500 leitões, totalizando 4.400 animais.

Os efluentes da suinocultura são destinados para biodigestores e lagoas de estabilização e após a lagoa são aplicados no solo como fertilizante orgânico. A fazenda possui 03 (três) galpões para produção de leitões. Os efluentes da suinocultura seguem por gravidade até o biodigestor.

Após o biodigestor, o efluente segue também por gravidade até um reservatório (lagoa), impermeabilizada. Após a lagoa o biofertilizante é bombeado e distribuído por uma chorumeira em áreas de pastagem da própria propriedade e lavoura de café de uma propriedade vizinha (Sr. Idalina de Oliveira Baptista). O empreendedor apresentou uma carta de anuência para aplicar dejetos de suínos em uma área de café (79,40 hectares) da Fazenda Sacramento. Portanto, o empreendedor dispõe de uma área de 12,49 hectares de pastagem da Fazenda Barreiras e uma área 79,40 hectares (Fazenda Sacramento), totalizando 91,89 hectares de área para aplicação de dejetos de suínos. A taxa de geração de dejetos diária é de aproximadamente  $39,73 \text{ m}^3$ . Foi mencionado que a taxa de aplicação é de  $3.000 \text{ m}^3$  em 12,49 hectares ( $240,19 \text{ m}^3 \text{ ha}^{-1} \text{ ano}^{-1}$ ) e de  $11.502 \text{ m}^3$  em uma área de 79,40 hectares ( $144,86 \text{ m}^3 \text{ ha}^{-1} \text{ ano}^{-1}$ ). O empreendedor apresentou laudos de caracterização dos efluentes bruto e tratado.

Os animais mortos durante o processo produtivo (suínos) serão destinados para uma composteria localizado dentro do empreendimento e os resíduos do processo de compostagem serão utilizados como adubo orgânico na propriedade rural.

*[Assinatura]*



O sistema de criação de bovinos de corte adotado na propriedade é o semi-extensivo, utilizando áreas de pastagem do gênero braquiária (12,49 hectares), sendo realizado pastejo rotacionado.

Os resíduos de origem doméstica produzidos no imóvel são destinados para o sistema de coleta pública da cidade de Patos de Minas-MG. Os dejetos são utilizados como biofertilizantes no solo agrícolas e os animais mortos são destinados para processo de compostagem. Após a estabilização são utilizados como adubo orgânico no próprio imóvel.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular (Processo n.º 3323/2014) e de um cadastro de uso de volume insignificante (certidão n.º 95399/2017). Todas as captações estão regularizadas junto ao IGAM.

Os principais impactos ambientais foram listados no RAS, assim como suas respectivas medidas mitigadoras, que deverão ser aplicadas no empreendimento.

## Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para LUIZ ALBERTO GRIGOLETTO/FAZENDA BARREIRAS, por um prazo de 10 (dez) anos.

Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Barreiras – Patos de Minas-MG

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Barreiras, Patos de Minas-MG.

#### 1. SOLO

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Nas áreas submetidas à aplicação dos fertilizantes orgânicos oriundos da suinocultura e do confinamento (dejetos e composto orgânico) <sup>(1, 2, 3, 4)</sup> .	pH em H <sub>2</sub> O, K (Potássio), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), Enxofre (S) CTC, P (Fósforo), (C) Carbono e matéria orgânica. Somente no primeiro ano o empreendedor deverá analisar a textura do solo.	Anualmente

(1) Seguir recomendação da aplicação de compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agronômicos e projetos pertinentes;

(2) A recomendação da taxa de aplicação dos fertilizantes orgânicos no solo deve ser elaborada/revista anualmente de acordo com os critérios agronômicos;

(3) A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme "Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 - Amostragem de solo, pg. 13-20" (Lopes; Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

(4) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação tenha ocorrido em propriedade diversa, anexar anuênciam do proprietário;

**Relatórios:** Enviar à Supram, no 1º ano, 5º ano e 10º ano da vigência da licença ambiental (até o 20º dia do mês subsequente às análises realizadas), as análises de solo realizadas anualmente, acompanhadas de laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase no estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo o tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Métodos de análise:** Utilizar a metodologia de análise de solo da Embrapa, 2009 e possíveis atualizações.



## 2- RESÍDUOS SÓLIDOS

Item	Monitoramento/Relatórios	Periodicidade
01	Frascos vazios de produtos veterinários devem ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 358/2005. Comprovar anualmente junto ao órgão ambiental.	Anualmente durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatórios anuais junto ao órgão ambiental demonstrando que a composteira que trata os animais mortos durante o processo produtivo está sendo bem manejada.	Anualmente durante a vigência da licença.
03	Comprovar anualmente mediante relatório técnico e fotográfico que as lagoas/biodigestor que recebem os efluentes da suinocultura estão impermeabilizadas. Anexar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Anualmente durante a vigência da licença ambiental.

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 03 – EFLUENTES SANITÁRIOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída da fossa séptica	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas e substâncias tensoativas, coliformes fecais.	A cada 02 anos durante a vigência da licença

**Relatórios:** Enviar a cada 02 anos a SUPRAM-TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PT LAS RAS nº  
0433760/2019  
Data: 18/07/2019  
Pág. 7 de 6

a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

